



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

76ª VT/Rio de Janeiro
Processo: 0000464-21.2012.5.01.0076

Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na Rua Guaxupé, nº 91, apto. 501, Tijuca, nesta cidade, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Exmo. Dr. Juiz da 76ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, na execução movida por LUIS GONZAGA MEMORIA contra JUDITH MORAES CARDOSO, para cobrança de dívida no valor de R\$ 114.691,18 (cento e quatorze mil e seiscentos e noventa e um reais e dezoito centavos) procedi à PENHORA E AVALIAÇÃO do imóvel a seguir discriminado:

- Apartamento residencial nº 501, do Edifício Solar de Guaxupé, situado na Rua Guaxupé, nº 91, Tijuca, nesta cidade, com aproximadamente 266 m2 de área edificada, posição frente, e 40 anos de idade de construção, com direito a guarda de 4 automóveis, além do direito ao uso do telhado em toda a sua extensão, conforme características, medições e confrontações da certidão de ônus reais, em anexo, do imóvel registrado sob a matrícula nº 58.209, junto ao 11º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, que avalio em R\$ 1.700.00,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Valor Total: R\$ 1.700.00,00 (um milhão e setecentos mil reais)

Júlio Cesar Ribeiro Siqueira – Matrícula 7201-0



Assinado eletronicamente por: JULIO CESAR RIBEIRO SIQUEIRA - Juntado em: 11/12/2023 17:07:08 - 8ade5d5
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23121117070596700000190525743?instancia=1>
Número do processo: 0000464-21.2012.5.01.0076
Número do documento: 23121117070596700000190525743



Assinado eletronicamente por: CRISTINA RAMALHO REIS - Juntado em: 02/02/2024 15:29:19 - 6421072
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24020215291792400000192922340?instancia=1>
Número do processo: 0000464-21.2012.5.01.0076
Número do documento: 24020215291792400000192922340



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATOrd 0000464-21.2012.5.01.0076
RECLAMANTE: LUIS GONZAGA MEMORIA
RECLAMADO: BUFFET PINGO DE MEL EVENTOS SOCIAIS LTDA - ME E
OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 626b188

Destinatário: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mandado 626b188, dirigi-me à Avenida Erasmo Braga, n.115, 1º andar, Castelo, Rio de Janeiro, RJ, na data de 06 de fevereiro de 2024 e sendo aí, notifiquei 3ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca da Capital, na pessoa da Chefe de Serventia Sra. Liliana Navarro Freitas, matrícula 01/22622, por todo o conteúdo do presente, do qual ficou bem ciente e recebeu a contrafé e ofício.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2024

MARCOS ANTONIO FRANCO DE ALMEIDA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: MARCOS ANTONIO FRANCO DE ALMEIDA - Juntado em: 07/02/2024 19:25:50 - 48aa4c7
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24020719245952000000193261818?instancia=1>
Número do processo: 0000464-21.2012.5.01.0076
Número do documento: 24020719245952000000193261818



Valide aqui
este documento

RUA GUAXUPÉ Nº 91-APTº 501

01
FLS.

Registro de Imóveis - Cartório do 11º Ofício

AV. PRESIDENTE VARGAS, 542 - 10º ANDAR
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

690494

MARIA ESTHER WANDERLEY SILVA
Oficial

MATRÍCULA Nº 58.209 Lº 2 S/9 FLS. 140

IMÓVEL: Apartamento nº 501 do edifício situado na Rua Guaxupe nº-91 na freguesia do Engenho Velho, com direito a guarda de 4 (quatro) automóveis nos locais a isso destinados, e sua correspondente fração ideal de 1/5 do respectivo terreno, medindo na totalidade - 10,00m de frente, 36,00m de extensão por um lado e 38,00m pelo outro lado e 13,00m nos fundos, onde confronta com o prédio nº 33-A da rua Dona Delfina, confrontando de um lado com o lote nº 22, e do outro com o prédio nº 77, ambos da Rua Guaxupé. Inscrição número 122.357 (MP) CL 7318- **Proprietários:** HENRIQUE CORREIA BORGES, - português, do comércio e sua mulher MARGARIDA DA CUNHA BORGES, brasileira, do lar, casados pelo regime da comunhão de bens inscritos no CPF sob os nºs 002.402.657-34, residentes e domiciliados nesta cidade. Título de Propriedade Livro 2 G/9 as fls. 49 matrícula - 21.439 R.5 deste Cartório. Convenção de Condomínio registrada no Livro 3 A as fls. 14vº sob o nº 1.078. Habite-se concedido em 09 - de setembro de 1983.-----

AV-1/58.209.-DIREITOS ESPACIAIS: De acordo com a escritura de Convenção de Condomínio mencionada na matrícula o apartamento objeto desta matrícula tem direito ao uso do telhado em toda a sua extensão sendo esta utilização realizada de forma exclusiva podendo realizar as benfeitorias que desejar e a legislação permitir e desde que não acarreta despesas aos demais condôminos. Esta disposição é irrevogável e irretroatável obrigatória a herdeiros e sucessores e deverá figurar em caso de alienação ou cessão. Rio de Janeiro, - 3 de agosto de 1983.-----

R-2/58.209.-COMPRA E VENDA: DE acordo com a escritura de 3 de novembro de 1982, lavrada em notas do 23º Ofício desta cidade, as fls. 7 do Livro 4396 (talão 275:255) os proprietários qualificados na matrícula, venderam o imóvel pelo preço de CR\$18.000.000,00 a GERALDO HAYRTON LEMOS MONTILIO, industrial, casado pelo regime da comunhão de bens com MARIA IDINA GONÇALVES MONTILLO, professora, - brasileiros, inscritos no CPF sob os nºs 068.609.587-15 e 039.167.827-20, residentes e domiciliados nesta cidade. O imposto de transmissão foi pago o 1º de dezembro de 1982, pela guia número - 24/47171. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1983.-----

R-3/COMPRA E VENDA: (Protocolo nº 160.741 de 25/MAR/1985).- De acordo com a escritura de 12 de março de 1985, lavrada no 23º Ofício de Notas, desta cidade, Livro 4821 as fls. 36 os proprietários, qualificados no R-2 venderam o imóvel pelo preço de CR\$280.000.000- a MARIA LÚCIA FERREIRA, brasileira, solteira, maior, comerciante, - inscrita no CPF número 174.170.667-04, residente e domiciliada nesta cidade.- O imposto de Transmissão foi pago em 11 de março de 1985 pela guia nº 464.002976-0.- Rio de Janeiro, 29 de março de 1985.-----

R.4/PROMESSA DE VENDA: (Protocolo nº 362.449 de 27.12.2000): De acordo com escritura de 03.01.95, do 24º Of. de Notas, desta cidade, livro 4316, fls. 192, - Ato 31, MARIA LÚCIA FERREIRA, qualificada no R.3, prometeu vender o imóvel pelo

- continua no verso -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/57VBE-QUBQL-YPHXP-GG2MR>



3535

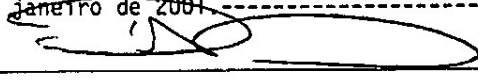
CM.



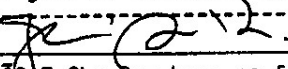
Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/57VBE-QUBQL-YPHXP-GG2MR>

pelo preço de R\$216.000,00, na forma do título, a AGOSTINHO PEIXOTO DE ALMEIDA CARDOSO, e sua mulher JUDITH MORAES CARDOSO, abaixo qualificados. A presente é feita em caráter irrevogável e irretratável, com imissão na posse.- Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2001-----

O Oficial: 

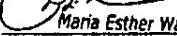
R.5/COMPRA E VENDA: (Protocolo nº 361.607 de 12.12.2000): De acordo com escritura de 14.11.2000, do 6º Serviço Notarial RJ, livro 5674, fls. 97, ato 49, MARIA LÚCIA FERREIRA, qualificada no R.3, vendeu o imóvel pelo preço de R\$...... R\$216.000,00, a AGOSTINHO PEIXOTO DE ALMEIDA CARDOSO, português, comerciante, CPF nº 005.531.237-34, e sua mulher JUDITH MORAES CARDOSO, brasileira, comerciante, CPF 629.016.727-87, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 672535 em 08:08.2000. Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2001.-----

O Oficial: 

AV.6/INSCRIÇÃO E CL: Com base no § 1º do art. 213 da Lei 6.015/73, e no título do R.5, o imóvel da presente matrícula tem sua inscrição predial sob o nº 1.591.168-8 e C.L. nº 07.318-9. Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2001.-----

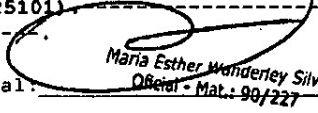
O Oficial: 

R.7/PENHORA: (Protocolo nº 484261 de 30/01/2009) Por determinação da MMª. Juíza de Direito do Cartório da 39ª. Vara Cível da Comarca da Capital conforme Certidão datada de 03/12/2008, constando Termo de Penhora assinado pela MMª. Juíza de Direito Patrícia Cogliatti de Carvalho de 22/05/2006, hoje microfilmado, fica o imóvel desta matrícula PENHORADO, para garantia da dívida de R\$565.211,62 (mais 5% de honorários advocatícios), em face da Ação de Execução de título extrajudicial número 2004.001.093705-1, que move REAL E BENEMERITA SOCIEDADE PORTUGUESA CAIXA DE SOCORROS D PEDRO V, CNPJ nº 33.601.048/0001-04, em face de AGOSTINHO PEIXOTO DE ALMEIDA CARDOZO, CPF nº 005.531.237-34 e JUDITH MORAES CARDOZO, CPF nº 629.016.727-87, figurando como Depositários do bem os devedores. Rio de Janeiro, 04 de março de 2009.-----JNN

O Oficial: 
Maria Esther Wanderley Silva
Oficial - Mat.: 90/227

AV.8-58209/INDISPONIBILIDADE: (Protocolo nº 597673 de 26/08/2016) De acordo com o(a) Certidão da Central Nacional de Disponibilidade de Bens - CNIB - Protocolo nº 201608.2416.00178869-IA-710 (data do pedido: 24/08/2016), hoje microfilmado(a)(s), fica averbada a INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL desta matrícula, face Ação movida por RJ - RIO DE JANEIRO - TRF2 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO - 4ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO em face de 01-O NOSSO BAZAR LTDA, CNPJ nº 33.369.877/0001-03, 02-AGOSTINHO PEIXOTO DE ALMEIDA CARDOSO, CPF/MF nº 005.531.237-34 e 03-CARLOS EDUARDO MORAES CARDOSO, CPF/MF nº 629.000.487-53 (Processo nº 05289935120054025101)-----

Selo Eletrônico: EBPQ 73425 VAC.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2016. O Oficial: 

Maria Esther Wanderley Silva
Oficial - Mat.: 90/227

----- (CONTINUA FL. 02) -----

ONR

S

S

Doc. assinado eletronicamente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

RUA GUAXUPE N° 91 APARTAMENTO 501

MATRÍCULA N° 58209

FLS. 2

R.9-58209/PENHORA: (Protocolo n° 602862 de 22/02/2017) Por determinação das MMs. Juizas Dra. Priscilla Mendonça Wagner e Dra. Anelisa Pozzer Libonati de Abreu, contidas nos Ofícios n° OFI.0049.000111-5/2017 e n° OFI.0049.000634-0/2017 de 02/02/2017 e 27/07/2017, expedidos pela 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, respectivamente, hoje microfilmados, fica o imóvel desta matrícula penhorado, em virtude da ação de Execução Fiscal (Processo n° 0528993-51.2005.4.02.5101 (2005.51.01.528993-6)), movida pela FAZENDA NACIONAL em face de O NOSSO BAZAR LTDA, CNPJ n° 33.369.877/0001-03, e outros, em garantia de uma dívida de R\$1.042.324,68, (incluindo outros 02 imóveis); figurando como Depositário Carlos Eduardo Moraes Cardoso, CPF/MF n° 629.000.487-53.

Selo Eletrônico: ECGV 67803 BSE.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2017. O Oficial:

Maria Esther Wanderley Silva
Oficial - Mat.: 90/227

AV.10-58209/CANCELAMENTO DE PENHORA (R.9): (Protocolo n° 612622 de 17/01/2018) Por determinação do MM. Juiz de Direito Dr. Márcio Muniz da Silva Carvalho, contida no Ofício n° OFI.0049.000006-0/2018, expedido pela 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro em 12/01/2018, hoje microfilmado, fica cancelada a penhora do ato R.9, referente ao processo n° 0528993-51.2005.4.02.5101 (2005.51.01.528993-6).

Selo Eletrônico: ECJI 49658 LUB.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2018. O Oficial:

Jed. Leda Renaux Wanderley
Substituta - Mat.: 94/11744

R.11-58209/PENHORA: Protocolo: 642502 de 08/10/2020. Documento apresentado: Ofício n° 2875/2020/OF, expedido pela 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade em 30/09/2020, acompanhado de Auto de Penhora de Imóvel, Intimação e Avaliação de 22/02/2019, hoje microfilmados. Construção: Penhora sobre o imóvel desta matrícula, por determinação da MM. Juíza de Direito Dra. Katia Cristina Nascentes Torres. Número do Processo/Execução Fiscal: 0372302-87.2016.8.19.0001. Movida por: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Em face de: AGOSTINHO PEIXOTO DE ALMEIDA CARDOSO, CPF/MF n° 005.531.237-34. Valor da dívida: R\$23.173,88. Depositário do bem: Não foi nomeado fiel depositário. Informação adicional: Não foram recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto deste ato, e somente será cancelado o presente registro contra o recolhimento dos emolumentos e contribuição da Lei 3.217 de 27.05.1999, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Processo n° 29.682/97).

Selo Eletrônico: EDNV 25943 DKU.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2020. O Oficial:

Jão Carlos A. Sequeiros
Substituto - Mat.: 94/1723

AV.12-58209/INDISPONIBILIDADE: Protocolo: 643040 de 22/10/2020. Documento apresentado: Certidão da Central Nacional de Disponibilidade de Bens/CNIB, hoje microfilmada. Número do protocolo CNIB: 202010.2117.01362478-IA-710. Data do pedido: 21/10/2020. Construção: Indisponibilidade sobre o imóvel desta matrícula. Solicitante/Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1 REGIAO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - 63A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Em face de: AGOSTINHO PEIXOTO DE ALMEIDA CARDOSO, CPF/MF n° 005.531.237-34 e outros. Número do Processo: 01289002320015010063.

Selo Eletrônico: EDNV 28768 NJR.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2020. O Oficial:

Jão Carlos A. Sequeiros
Substituto - Mat.: 94/1723

R.13-58209/PENHORA: Protocolo: 690494 de 30/01/2024. Documento apresentado: Auto de Penhora e Avaliação de 06/12/2023, expedido pela 76ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro e despacho proferido em 25/01/2024 pela MM. Juíza do Trabalho Dra. Patrícia da Silva Lima, hoje microfilmado. Construção: Penhora sobre o imóvel desta matrícula, por determinação da MM. Juíza do Trabalho acima citada. Ação: Ação Trabalhista. Número do Processo: ATOrd 0000464-21.2012.5.01.0076. Movida por: LUIS GONZAGA MEMORIA, CPF/MF n° 911.464.617-04. Em face de: 1- AGOSTINHO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/57VBE-QUBQL-YPHXP-GG2MR>



Valide aqui este documento

CNM: 088583.2.0058209-89

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/57VBE-QUBQL-YPHXP-GG2MR>

PEIXOTO DE ALMEIDA CARDOSO, CPF/MF nº 005.531.237-34, representado por seu curador CARLOS EDUARDO MORAES CARDOSO, CPF/MF nº 629.000.487-53, e 2- ESPÓLIO DE JUDITH MORAES CARDOSO, CPF/MF nº 629.016.727-87, representado por seu inventariante CARLOS EDUARDO MORAES CARDOSO, qualificado acima é outra. Valor da dívida: R\$ 114.691,18. Depositário do bem: AGOSTINHO PEIXOTO DE ALMEIDA CARDOSO, CPF/MF nº 005.531.237-34, representado por seu curador CARLOS EDUARDO MORAES CARDOSO, CPF/MF nº 629.000.487-53. Informação adicional: Os emolumentos devidos pelo registro praticado serão pagos ao final, pela parte interessada, observados os valores vigentes à época do pagamento, nos termos de artigo 14 § 2º da Portaria CGJ/RJ nº 17/2013, e da Lei nº 6.370 de 20.12.2012.

Selo Eletrônico: EEQU 89996 JFY.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2024. O Oficial.

Maria Esther Wanderley Silva
Oficial - Matr. 907227

Os Provimentos CNJ nº 47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamentam a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

De acordo com o Art. 1055, § 1º do CNCGJ, essa certidão consigna as prenotações efetuadas até o dia anterior à data de sua expedição, bem como os registros ou averbações. Essa certidão foi confeccionada em 08/02/2024 às 08:31h.

CERTIDÃO - 11º REGISTRO DE IMÓVEIS

Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica e fiel da Ficha-Matrícula a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6015 de 31/12/1973, dela constando a situação jurídica, todos os eventuais ônus reais, indisponibilidades, citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias que recaem sobre o imóvel. O referido é verdade.

Emolumentos:	0,00	Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2024.
20% FETJ:	0,00	
5% Fundperj:	0,00	ASSINADO DIGITALMENTE
5% Funperj:	0,00	Maria Esther W. Silva - Oficial - Matr. 90/227
5,26% I.S.S.:	0,00	Carmelo P. da S. Junior - Subst. - Matr. 94/11875
4% Funarpen:	0,00	Leda R. Wanderley - Subst. - Matr. 94/11745
2% PMCMV:	0,00	João Carlos A. Sequeiros - Subst. - Matr. 94/1723
Selo Fiscal:	0,00	Gerson S. Coelho - Subst. - Matr. 94/1725
Total:	0,00	Leonardo S. Pereira - Subst. - Matr. 94/4670

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo Eletrônico de Fiscalização

EEQU 89997 VIY



Consulte a validade do selo em:
<https://www.tjrj.jus.br>

o.onr

Doc. nente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
76ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0000464-21.2012.5.01.0076

RECLAMANTE: LUIS GONZAGA MEMORIA
RECLAMADO: BUFFET PINGO DE MEL EVENTOS SOCIAIS LTDA - ME,
AGOSTINHO PEIXOTO DE ALMEIDA CARDOSO por seu curador CARLOS
EDUARDO MORAES CARDOSO, (ESPÓLIO DE) - JUDITH MORAES CARDOSO n
/p inventariante CARLOS EDUARDO MORAES CARDOSO

Vistos, etc.

1- Considerando o imóvel penhorados no ID8ade5d5 , designe-se leilão.

2- Nomeio Leiloeiro o Sr. PAULO ROBERTO ALVES BOTELHO, com escritório na Av. Rio Branco, nº 103, 22º ANDAR, Centro, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20040-004, TEL.25087007 que, assinado o termo de compromisso, tomará as providências cabíveis para a realização do LEILÃO do bem penhorado, observando-se as determinações legais, sendo que no 1º leilão não deverá ser aceito lance inferior ao valor da avaliação e, no 2º leilão, não deverá ser aceito lance inferior a 1/3 do valor da avaliação quando se tratar de bens móveis e de 2/3 quando for bens imóveis. Devendo ser intimados do leilão as partes, seus advogados e o depositário fiel. Do edital deverá constar a eventual existência de ônus e de recurso pendente de julgamento (CPC, arts. 686 e 694,III). Na hipótese de o arrematante, ou seu fiador, não comprovar o pagamento do valor da arrematação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagará a multa de 20% de que trata o artigo 888, §§ 2º e 4º, da CLT.

Ciente a executada que arcará com as despesas, realizadas com vistas à celebração do leilão, estas autorizadas até o valor máximo equivalente a 2% da avaliação, e que, querendo remir a execução ou o bem penhorado, pagará ainda ao Leiloeiro a título de verba honorária por todo o trabalho anteriormente realizado mais o equivalente a 2% da avaliação, valores estes que serão obrigatoriamente incluídos na guia de depósito a ser expedida pela Secretaria, pelo valor total.

O Sr. Leiloeiro deverá prestar contas e fazer o depósito judicial no prazo de 03 (três) dias.

Intimem-se o leiloeiro e as partes.

RIO DE JANEIRO/RJ, 23 de fevereiro de 2024.

FLAVIA BUAES RODRIGUES
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: FLAVIA BUAES RODRIGUES - Juntado em: 23/02/2024 18:07:35 - 96120d5
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24022308065214300000194136517?instancia=1>
Número do processo: 0000464-21.2012.5.01.0076
Número do documento: 24022308065214300000194136517